LEI Nº. 758, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), para atender despesa com a aquisição de 02 (dois) Caminhões Basculantes, como se segue:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.122.0038.2.300	Manutenção da Secretaria	4.4.90.52.99.00	12	300.000,00
01.09	18.122.0038.2.300	Manutenção da Secretaria	4.4.90.52.99.00	09	13.000,00
Total					**313.000,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) o provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de repasse nº 792362/2013, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/ Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a aquisição de 02 (dois) Caminhões Basculantes – Programa PRONAT; e,

b) será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.542.0028.1.107	Coleta Seletiva	4.4.90.52.99.00	09	13.000,00
Total					**13.000,00**

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Crédito, no

caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de maio de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO